



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.200, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 69.258.451,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 69.258.451,00 (sessenta e nove milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			69.258.451,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA	319011	1.500.0	16.317.208,00

	EDUCAÇÃO			
		319013	1.500.0	550.310,00
		319016	1.500.0	35.000,00
		319094	1.500.0	16.000.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	1.600.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.500.0	500.000,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	38.258,00
		319113	1.500.0	11.777,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.500.0	800.000,00
		319013	1.500.0	15.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	1.978.300,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	100.000,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	10.419,00
		319013	1.500.0	2.179,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.500.0	800.000,00
		319004	1.540.0	3.000.000,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.500.0	4.500.000,00

		319004	1.540.0	23.000.000,00
TOTAL				R\$ 69.258.451,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			69.258.451,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	1.500.0	4.800.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	23.000.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	570.000,00
		319012	1.500.0	2.100.000,00
		319016	1.500.0	35.000,00
		319113	1.500.0	9.900.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	2.000.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319113	1.500.0	10.300.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319012	1.500.0	453.141,00
		319113	1.500.0	1.700.000,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA	319011	1.500.0	500.000,00

	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
		319013	1.500.0	310,00
		319113	1.500.0	700.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	3.000.000,00
		319113	1.500.0	9.200.000,00
TOTAL				R\$ 69.258.451,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 29/04/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059673354** e o código CRC **035A3FA5**.